

Biblioteca da Maiêutica

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Leitores / Utilizadores

- 1.1. A Biblioteca Geral da Maiêutica destina-se a:
- Utilizadores internos: alunos, docentes e funcionários da Cooperativa ou das Instituições de Ensino por aquela instituídas;
 - Utilizadores externos: alunos e docentes de outras Instituições de Ensino Superior, investigadores e outras pessoas do meio envolvente, devidamente identificados e autorizados.
- 1.2. Os utilizadores internos, para usufruírem dos serviços da Biblioteca, devem exibir o cartão que os identifique.
- 1.3. Os utilizadores externos deverão entregar o cartão identificativo o qual lhes será devolvido à saída.

Artigo 2.º

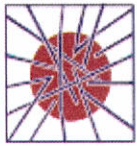
Horário de Funcionamento

- 2.1. A Biblioteca encontra-se aberta ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, entre as 9h e as 21.30h; e ao sábado das 9.30h às 12.30h.
- 2.2. Qualquer alteração a este horário será atempadamente afixada.

Artigo 3.º

Regras de Utilização

- 3.1. Na Biblioteca Geral da Maiêutica, os utilizadores podem consultar toda a documentação existente que é constituída por publicações impressas (livros, publicações periódicas, monografias, teses de mestrado e doutoramento) e material áudio e vídeo (Bases de Dados, CD-Rom, disquetes, cassetes áudio e vídeo e outro).
- 3.2. Na Biblioteca não é permitido:
- Falar alto;
 - Fazer barulho;

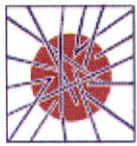


- c) Comer, beber, fumar, utilizar telemóveis ou tomar atitudes que perturbem o ambiente de silêncio e disciplina necessário neste espaço de estudo e reflexão;
- d) Alterar os locais dos móveis e equipamentos, bem como danificá-los;
- e) Estudar em grupo;
- f) Fotocopiar trabalhos académicos (teses de licenciatura, mestrado ou doutoramento e outros);
- g) Anotar, dobrar, riscar ou danificar os documentos bibliográficos;
- h) Arrumar pessoalmente as obras, após consulta; este trabalho compete aos responsáveis da Biblioteca.

Artigo 4.º

Requisição/Empréstimo de Publicações

- 4.1. Entende-se por “empréstimo” qualquer cedência de documentos para leitura/utilização em espaços exteriores à Biblioteca.
- 4.2. Os empréstimos estão sujeitos às seguintes regras:
 - a) O empréstimo está excluído para obras de referência como, por exemplo, enciclopédias, dicionários, trabalhos académicos (teses de licenciatura, mestrado e doutoramento), publicações periódicas e material áudio e vídeo;
 - b) O empréstimo é facultado a título individual e apenas a utilizadores internos (alunos, docentes e funcionários da Instituição);
 - c) O empréstimo de publicações implica sempre o preenchimento informático de uma requisição mediante a apresentação obrigatória do cartão identificativo;
 - d) A requisição de uma obra, para leitura externa, compromete o leitor quanto à sua devolução em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado;
 - e) O empréstimo, para leitura externa, efetua-se por períodos diferenciados, consoante o estatuto do leitor:
 - i. Alunos - até 3 obras - 5 dias úteis;
 - ii. Docentes - até 5 obras - 15 dias úteis;
 - iii. Funcionários - até 3 obras - 5 dias úteis;
 - f) No termo do prazo do empréstimo, o leitor deve apresentar-se na Biblioteca com a obra requisitada, a fim de a devolver ou solicitar a renovação, por uma só vez, do prazo de consulta;
 - g) Todos os leitores perdem o direito à renovação do empréstimo se devolverem a obra fora do prazo estabelecido;
 - h) É proibido ceder a terceiros as obras requisitadas ou requisitar obras para terceiros, seja qual for o motivo invocado;
 - i) Necessita de autorização especial do Diretor da Biblioteca ou, na sua ausência, da Bibliotecária, o empréstimo, para leitura externa, das seguintes obras: obras de edições esgotadas; obras muito solicitadas e com apenas um exemplar; obras de grande valor económico/estimativo; obras de grande dimensão ou em mau estado de conservação.



- 4.3. Os utilizadores que desrespeitem as regras acima indicadas poderão estar sujeitos à aplicação das seguintes penalizações:
- A partir do 2.º dia de atraso na entrega das obras, o leitor fica sujeito à suspensão do direito de requisitar publicações a qual poderá ir até 30 dias, contados a partir da data de devolução;
 - Para além da penalização anteriormente referida, quando o leitor for reincidente, o Diretor da Biblioteca pode aplicar outras sanções, as quais serão comunicadas por escrito ao incumpridor.
- 4.4. Os utilizadores poderão ainda ser responsabilizados e ser-lhes exigida uma indemnização por extravio e danos, nos seguintes termos:
- Em qualquer circunstância, o utilizador é sempre o exclusivo responsável pela obra que requisitou, devendo indemnizar a Biblioteca em caso de dano ou perda da mesma;
 - Considera-se dano de uma obra: dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, sublinhar, sujar ou molhar as folhas ou capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações postas pelos serviços;
 - O cálculo da importância a pagar pelo utente, em caso de dano ou extravio da obra, será feito pelo Diretor da Biblioteca, tomando em consideração o valor real e estimativo da obra;
 - O não cumprimento do disposto no presente Regulamento poderá implicar procedimento disciplinar, competindo à Bibliotecária fazer a respetiva participação;
 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Biblioteca.

Artigo 5.º

Gabinetes de Leitura

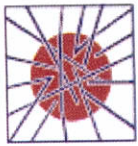
Os gabinetes de leitura são de acesso livre pelos utilizadores, não sendo permitido:

- Deslocar cadeiras para dentro dos gabinetes, para além das lá existentes;
- A presença de mais de duas pessoas por gabinete;
- Deixar qualquer tipo de material a reservar o espaço;
- Comer, beber ou fumar;
- Utilizar o telemóvel.

Artigo 6.º

Órgãos Permanentes

- 6.1. A Biblioteca Geral da Maiêutica terá, como órgãos permanentes, o Diretor da Biblioteca e a Comissão de Leitura da Biblioteca (CLB).
- 6.2. A CLB é um órgão de consulta e de apoio ao Diretor da Biblioteca, sendo regulada nos seguintes termos:



- a) A CLB é um órgão colegial que, além do Diretor da Biblioteca, é constituída pelos Diretores de Departamento, Coordenadores de Curso do ISMAI e do IPMAIA e pelos Presidentes das Associações de Estudantes destes Institutos;
- b) O mandato dos elementos da CLB é de um ano renovável, sendo o Diretor nomeado pela Direção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. por proposta conjunta do Reitor do ISMAI e do Presidente do IPMAIA;
- c) A CLB tem como missão, em sintonia com os Conselhos Científicos e Pedagógicos, definir os critérios para a seleção da bibliografia e para atividades culturais e científicas que respondam eficazmente às necessidades do ensino/aprendizagem e investigação;
- d) A CLB será consultada, individual ou coletivamente, sempre que o Diretor da Biblioteca o considere conveniente.


Artigo 7.º

Bolseiros

Considerando, por um lado, as dificuldades económico-financeiras de alguns alunos e, por outro, a evolução qualitativa e quantitativa da Biblioteca, a Direção da Maiêutica tem solicitado a colaboração de alguns alunos para este sector. Para que esta colaboração se desenvolva de forma mais adequada, fixam-se algumas normas/procedimentos, designadamente:

- a) Poder-se-ão candidatar a esta colaboração os estudantes que mostrem capacidades e competências para os serviços da Biblioteca e que, simultaneamente, se encontrem numa situação de carência económica;
- b) Os candidatos interessados, e que reúnem as condições referidas na alínea anterior, deverão apresentar um requerimento da candidatura à Direção da Maiêutica;
- c) Os alunos selecionados poderão prestar a sua colaboração durante cerca de doze horas semanais e sem que esta colaboração prejudique as suas atividades letivas;
- d) Deverão exercer a sua atividade com zelo e dedicação, garantindo um ambiente de silêncio e de trabalho, atendendo, da melhor forma, os utilizadores da Biblioteca e tratando devidamente o material bibliográfico e demais equipamentos da Biblioteca;
- e) Estes alunos respondem hierarquicamente em primeiro lugar perante a Técnica Superior da Biblioteca; e, de seguida, perante o Diretor; e, em última instância, perante a Direção da Maiêutica.

A Direção da Maiêutica



(Dr. José Azevedo - Presidente)

Maia, 4 de abril de 2017